



Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

LEI Nº 4253, DE 28 DE MARÇO DE 2014.

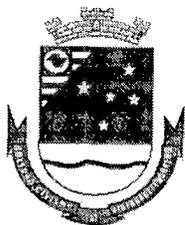
"Fica autorizado a Autarquia Municipal SAAE a efetuar a recuperação das vias públicas na forma que menciona".

RAFIC ZAKE SIMÃO, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica autorizado a Autarquia Municipal SAAE a efetuar os reparos nas vias públicas que venha ser causado pelas intervenções desta, para manutenção, reparação ou ligação da água pluvial e esgoto que se façam necessárias, a fim de que devolva a via pública no status quo do serviço.

§ Único - Na forma que menciona o caput fica autorizada, também, a Autarquia Municipal SAAE a efetuar os reparos nas vias públicas que venha ser necessário a manutenção, reparação e instalação das coletoras de esgoto e rede de distribuição de água, restituindo a via pública nos status quo.

Artigo 2º -As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

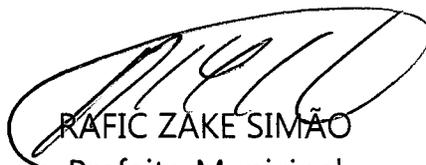


Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

Continuação da Lei nº 4253/2014.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 28 de março de 2014.



RAFIC ZAKE SIMÃO
Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se, archive-se. Em 28 de março de 2014.



Ana Claudia Garcia Ramos Biondi
Escrituraria